



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1008/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/1999,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999,
QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA
DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria mais um parágrafo no art. 38 da lei
complementar de nº 003/1999, com a seguinte redação:

“ARTIGO 38º...

§ 4º- *Para a função de Suporte Pedagógico no Órgão Central, a gratificação estabelecida é de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao vencimento base, da classe B, nível 1 (um) de um cargo de professor de 24 horas, não incorporável para fim de aposentadoria e impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.”*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005 revogando-se as disposições em contrário.

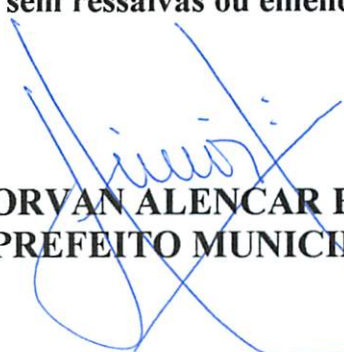
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de
fevereiro de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

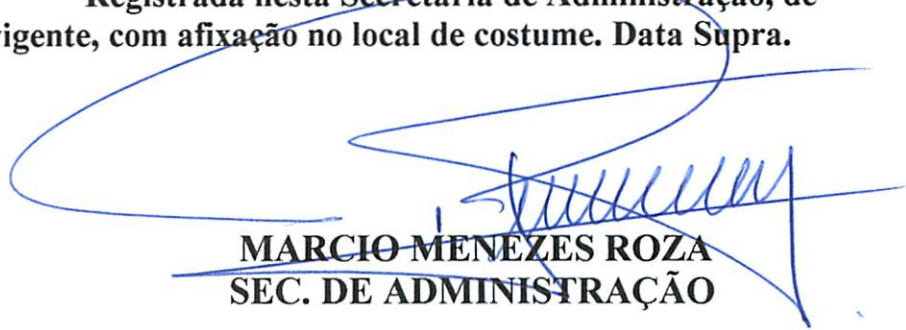


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de
acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO